



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

AE 6

Fl. n°	11
Proj. Lei n°	28/04

## LEI Nº 2547 DE 22 DE JUNHO DE 2004.

(Autografo 30/04, Projeto de Lei n° 28/04, do Ver. Gerson de Oliveira – PMDB)

**Equipara o vencimento de Agente de Saneamento - ref. 9-A, ao de Fiscal de Obras – ref. 15-A, da escala de vencimentos do Funcionalismo Municipal, vigente.**

**Rogério Frediani**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, do artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a equiparar o vencimento do cargo de Agente de Saneamento, referência 9-A, ao de Fiscal de Obras, referência 15-A, da escala de vencimentos do Funcionalismo Municipal, atualmente em vigor.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações constantes do Orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Ubatuba, 22 de junho de 2.004.

  
**Rogério Frediani - PTB**  
Presidente